

DECLARAÇÃO DE LISBOA

Tendo em consideração que:

a mundialização crescente das economias ao lado do avanço muito significativo das tecnologias de informação e comunicação levam a pôr a tónica na resposta articulada aos desafios da qualidade, que obrigam à colocação dos novos instrumentos ao serviço de uma educação para todos e ao lançamento de iniciativas comuns que favoreçam a cooperação, as complementaridades e o efeito positivo das redes, merecendo especial referência a cooperação no âmbito da UNESCO;

a educação constitui um direito fundamental de todos, que se torna tanto mais importante quanto é certo que contribui activamente, com a ciência e a cultura, para a transmissão e aprofundamento de conhecimentos, de saberes e competências, para a compreensão da sociedade e do mundo, para o respeito mútuo entre pessoas, bem como para a concretização do pluralismo, da autonomia e da responsabilidade, factores essenciais para a cidadania e para a vida democrática;

a criação de uma sociedade do conhecimento e da aprendizagem, apta a responder às mudanças sociais, económicas, políticas, culturais e científicas, exige a valorização da educação, a mobilidade de estudantes e de professores, o intercâmbio de experiências, a cooperação entre instituições e o lançamento de iniciativas comuns;

a língua portuguesa constitui património comum a defender e a preservar factor de comunicação que importa afirmar, não só na relação entre países lusófonos, mas também na sua projecção, designadamente no seio das organizações internacionais. Esta cooperação deverá abranger a consideração de outras línguas nacionais, em particular, nos domínios da investigação e da sua valorização;

Os Ministros da Educação da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, reunidos em Lisboa, em 24 e 25 de Novembro de 1997, afirmam o propósito de aprofundarem e desenvolverem uma estreita cooperação no âmbito das políticas educativas e de formação, visando responder às necessidades dos respectivos países e defender os interesses e valores comuns numa perspectiva de desenvolvimento e de paz.

Identificam desde a educação básica ou da formação de formadores até ao ensino superior, passando pelo ensino a distância, pelas novas tecnologias, pelo ensino secundário, pelas vias tecnológicas e profissionalizantes, pelas equivalências e reconhecimentos, como domínios nos quais importa capitalizar experiências comuns e próprias de interesse mútuo.

Valorizam o Instituto Internacional de Língua Portuguesa, como veículo de cultura, educação, informação e acesso ao conhecimento científico e tecnológico, devendo constituir-se, no âmbito da CPLP, numa instância privilegiada de cooperação regular nos domínios da educação e da formação, contando com a relevância instrumental que já assume a Associação das Universidades de Língua Portuguesa.

Os Ministros da Educação da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa afirmam ainda a intenção de prosseguirem o trabalho agora iniciado através da realização de conferências anuais a terem lugar rotativamente nos países membros da CPLP, como forma de se garantir a realização de acordos e convergências e a continuidade das iniciativas, bem como a realização dos desígnios comuns.

Mais deliberam os **Ministros da Educação da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa** expressar o seu desejo de uma solução justa, global e internacionalmente aceitável, para a questão de Timor-Leste.

Feita em Lisboa, a 25 de Novembro de 1997.

Pela República de Angola

Pela República Federativa do Brasil

Pela República de Cabo Verde

Pela República da Guiné-Bissau

Pela República de Moçambique

Pela República de Portugal

Pela República Democrática de São Tomé e Príncipe